

PREGÃO ELETRÔNICO

020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 04/06/2025 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

PREÂMBULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
Processo Administrativo nº 044/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 31/2024 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 31/2024, 001/2025 e 22/2025, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 04/06/2025 às 13:30h

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 04/06/2025 às 13:30h

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.**
- 1.2.** A licitação será de menor preço por item, conforme exigências constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**.
- 1.3.** Os entes consorciados que compõem o consórcio atualmente são:

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUI	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781

42	PRATÁPOLIS	256 KM	8 551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
50	MATUTINA	155KM	3.907
TOTAL DE HABITANTES			1.026.887

O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

- 1.4.** Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.5.** Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consórcio Público CIMINAS, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.
- 1.6.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 1.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.8. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.9.** Neste certame foi obedecido o disposto no Caput do Artigo 86º da Lei Federal de nº14.133/2021, quando foi devidamente publicado no Site do CIMINAS o Aviso de Manifestação de Intenção de Registro de Preços, tendo sido publicado no dia 06 de maio de 2025, com prazo para

manifestação até o dia 16 de maio de 2025, quando foi obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.
- 2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.
- 2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consorcio Público CIMINAS órgão ou ente a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 2.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, os Municípios filiados ao Consorcio Público CIMINAS, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.
- 2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem

- previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).
- 3.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
 - 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 4.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.6. A não observância do disposto no item 4.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
 - 3.7. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI
 - 3.8. O valor previsto para o presente Edital é superior aos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
 - 3.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos

- serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.
 - 3.12. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município aderente demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.
 - 3.13. A não comprovação de habilitação jurídica e qualificação técnica de alguma empresa integrante ao consórcio, resultará na **DESCLASIFICAÇÃO** da mesma.
 - 3.14. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**
 - 3.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre

- si.
- 3.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.14.8. O impedimento de que trata o item 4.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14.10. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 4.14.1.2 e 4.14.1.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.14.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.13. O disposto no item 4.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e

programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 3.14.15. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
- 3.14.16. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios filiados e sua Administração Direta e Indireta.
- 3.14.17. Inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.14.18. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 3.14.19. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005.
- 3.14.20. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 3.14.21. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 3.14.22. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.14.23. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

- 3.14.24. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.
- 3.14.25. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.26. O índice de reajuste de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.
- 3.14.27. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a execução contratual se inicie em data posterior.
- 3.14.28. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo anual, tendo como termo inicial a data do último reajuste aplicado.
- 3.14.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.14.30. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14.31. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar

- subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.
- 4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
 - 4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.
 - 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 5.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.2.3. Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos

- documentos apresentados.
- 5.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.2.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.2.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- 5.2.8. Declaro que não posso, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 5.2.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor classificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar sua condição no campo específico do sistema eletrônico. No entanto, em razão do elevado valor da contratação, este processo não concederá os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme vedação estabelecida no Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de

- pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 5.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 5.7.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
 - 5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.
 - 5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
 - 5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
 - 5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
 - 5.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
 - 5.13. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
 - 5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº

14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

- 5.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.17. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.
- 5.18. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.
- 5.20. A documentação referente a Habilidade somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER

- NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 6.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.
 - 6.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 6.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITAR DIGITAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
 - 6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.13.
 - 6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos

licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 7.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração

- da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas

- empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Caso a empresa ou melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.32. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada

- automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado em 30 de setembro de 2022.
- 8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis.
 - 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.
- 8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 8.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 8.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.8. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.
- 8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra

- fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.
- 9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:
- 9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.
- 9.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.
- 9.2.1.2. **OBSERVAÇÃO:** O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.
- 9.2.1.3. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).
- 10.2. Para todos os itens, deverá o licitante apresentar juntamente com os documentos de habilitação sob pena de inabilitação imediata, catálogo do veículo ofertado para fins de averiguação de todos os componentes/exigências dos equipamentos.

- 10.3. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.
 - 10.4. As exigências têm como objetivo garantir que a empresa licitante possua a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços logísticos de armazenagem e distribuição de forma eficiente e segura.
 - 10.5. A comprovação da capacidade técnica e operacional das licitantes, conforme detalhado neste subitem, visa assegurar que a empresa selecionada possua a expertise e a estrutura necessárias para a execução eficiente e segura dos serviços logísticos de armazenagem e distribuição, em atendimento às necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS.
 - 10.6. **Atestado de Capacidade Técnica:** A comprovação da capacidade técnica e operacional das licitantes, visa assegurar que a empresa selecionada possua a expertise e a estrutura necessárias para a execução eficiente e segura dos serviços logísticos de armazenagem e distribuição, em atendimento às necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS.
 - 10.7. A apresentação deste documento é fundamental para verificar o histórico de desempenho satisfatório da empresa e seu conhecimento das particularidades do serviço a ser contratado.
 - 10.8. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.
- 11. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 11.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 11.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
 - 11.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para

- com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;
- 11.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;
- 11.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.
- 11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:
 - 11.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz
 - 11.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.
- 12.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- 12.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e

- demonstrações contábeis assim apresentados:
- 12.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A;
 - 12.5. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 12.6. Publicados em Diário Oficial; e
 - 12.7. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 12.8. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 12.9. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):
 - 12.9.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - 12.9.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 12.9.3. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.
 - 12.10. Sociedade criada no exercício em curso:
 - 12.10.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 12.10.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:
 - 12.10.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 12.11. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).
- 12.12. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.
- 12.13. Além das declarações do item 6.11 o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:
- 12.13.1. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.
- 12.13.2. estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;
- 12.13.3. que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios filiados, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;
- 12.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não

- funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.15. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 12.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.21. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.
- 12.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais

- 12.23. quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.24. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.
- 12.25. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 12.26. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica

- para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.
- 14.2. Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Caso ocorra a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.
- 15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso em dois momentos, o primeiro após a fase de disputa, e o segundo após a fase de habilitação, as manifestações da fase de disputa serão analisadas após findo o prazo de manifestação na fase de habilitação conforme Art 40 da IN 73/2022.
- 15.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 15.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das

- razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 - 15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 15.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 15.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - 15.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 15.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 16.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
 - 16.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de

- validade de sua proposta;
- 16.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.2.9. fraudar a licitação.
- 16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.3.1. advertência;
 - 16.3.2. multa;
 - 16.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 16.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.6. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1 e 17.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.7. Para as infrações previstas nos itens 17.2.8 e 17.2.10, a multa será de

- 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.8 e 17.2.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.1, 17.2, 17.2.8 e 17.2.10, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.2.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

- autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 17.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

- automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
 - 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
 - 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
 - 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
 - 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
 - 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminias.mg.gov.br/licitacoes.
 - 19.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.
 - 19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Ata de Registro de Preço

ANEXO III – Minuta Contratual

Araxá/MG, 16 de maio de 2025

LUIZ CLAUDIO FERREIRA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios consorciados e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorciados, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na observância às disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

1. DA COMPRA COMPARTILHADA

1.1 O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais objetivando o atendimento de demanda advinda de seus entes consorciados, torna pública o presente procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na aquisição dos itens pleiteados.

1.2 A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2023, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.3 O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

- I - a gestão associada de serviços públicos;
- II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
- III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
- IV - a produção de informações ou de estudos técnicos.

1.3.1 Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2 A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

- 1.4 Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.
- 1.5 Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.
- 1.6 O CIMINAS preza atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os consorciados e conveniados a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.
- 1.7 É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.
- 1.8 Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral. Fica assim demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas consorciados e conveniados do CIMINAS.
- 1.9 Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios que fazem parte do CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃANIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838

39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
50	MATUTINA	155KM	3.907
TOTAL DE HABITANTES			1.026.887

Fonte IBGE 2022

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Os veículos são essenciais para o deslocamento, transporte de materiais e realização de serviços operacionais em áreas urbanas e rurais, contribuindo diretamente para a execução das ações municipais.
- 2.2 Com a aquisição de veículos apropriados, as prefeituras podem ampliar e qualificar o atendimento às necessidades da população, garantindo maior presença do poder público em áreas remotas.
- 2.3 A frota própria permite que o município atenda às exigências legais e normativas específicas para determinados serviços, como transporte de cargas leves, materiais de construção, insumos agrícolas, medicamentos, e outros itens essenciais.
- 2.4 Muitos municípios possuem frotas antigas, que geram altos custos de manutenção e apresentam menor eficiência energética e operacional. A aquisição de novos veículos contribui para a modernização e sustentabilidade da frota, com veículos mais econômicos, duráveis e ambientalmente adequados. Além de proporcionar maior agilidade no deslocamento das equipes municipais, facilitando a logística de serviços, a realização de vistorias, fiscalizações e o acompanhamento de obras e projetos.
- 2.5 Novos veículos garantem maior segurança para os servidores municipais no desempenho de suas funções, além de reduzir o risco de interrupções nos serviços devido a falhas mecânicas

3. RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

- 3.1. A descrição completa dos itens relacionados na tabela orçamentária, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN R\$	VALOR TOTAL
1	<p>MINIESCAVADEIRA CABINE FECHADA: Miniescavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS, com ar condicionado, motor à diesel de 3 cilindros, com potência mínima de 24 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1, bomba hidráulica com vazão mínima de 100l/min, velocidade de translação máxima de no mínimo 4,5 km/h, esteiras de metal com sapatas de largura mínima de 300mm, equipada com lâmina frontal, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, comprimento total da esteira mínimo de 2.150mm, equipada com caçamba com dentes, força de escavação da caçamba de no mínimo 31kN, capacidade para vencer rampa de no mínimo 57%, equipada com faróis, dois espelhos retrovisores, pivotamento do braço de escavação, via hidráulica auxiliar bidirecional para uso de implementos, peso operacional mínimo de 3.350 Kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3.065mm, velocidade de giro do chassis superior de no mínimo 9 rpm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou</p>	48	467.000,0000	22.416.000,0000

	do concessionário da miniescavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
2	MINIESCAVADEIRA CABINE ABERTA: Miniescavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine aberta com certificação ROPS, motor à diesel de 3 cilindros, com potência mínima de 24 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1, bomba hidráulica com vazão mínima de 100l/min, velocidade de translação máxima de no mínimo 4,5 km/h, esteiras de borracha com no mínimo 300mm de largura, equipada com lâmina frontal, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, comprimento total da esteira mínimo de 2.150mm, equipada com caçamba com dentes, força de escavação da caçamba de no mínimo 31kN, capacidade para vencer rampa de no mínimo 57%, equipada com faróis, pivotamento do braço de escavação, via hidráulica auxiliar bidirecional para uso de implementos, peso operacional mínimo de 3.250 Kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3.065mm, velocidade de giro do chassis superior de no mínimo 9 rpm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis	48	435.750,0000	20.916.000,0000

	via internet no portal do fabricante ou do concessionário da miniescavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
3	MINICARREGADEIRA: Minicarregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 04 cilindros, turboalimentado, com potência bruta mínima de 59 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, caçamba de perfil baixo e largura mínima de 68 polegadas, carga de operação mínima de 900 Kg, comando da carregadeira e deslocamento da máquina através de dois joysticks, dois braços de levantamento da caçamba com levantamento vertical, altura de levantamento do pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.050 mm, velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 11,2 km/h, Sistema hidráulico com alto fluxo hidráulico com vazão de no mínimo 105 l/min (quando acionado o alto fluxo), sistema elétrico de 12V e alternador de no mínimo 80A, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da	48	459.666,6700	22.064.000,1600

	minicarregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
4	PÁ CARREGADEIRA: Pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potência líquida mínima de 135HP e torque bruto máximo de no mínimo de 605Nm, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, com caçamba de aplicação geral de capacidade mínima de 2,0 M3 com dentes, força de desagregação da caçamba de no mínimo 11.200Kgf, carga de operação da caçamba de mínimo de 4.450Kg, sistema de amortecimento dos braços da caçamba, cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, comando da carregadeira através de alavanca única do tipo joystick, bomba hidráulica de fluxo variável, transmissão com mínimo de 4 velocidades a frente e 3 a ré, freio de serviço multi disco em banho de óleo nas quatro rodas, pneus 20,5x25 L3 16 Ionas, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar	48	986.250,0000	47.340.000,0000

	disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da pá carregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Escavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS, com ar condicionado, motor à diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação do certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, sapatas com no mínimo 600mm de largura, comprimento total da esteira mínimo de 3.750mm, caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 0,65M3 com dentes, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, tanque de combustível com no mínimo 250 litros de capacidade, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.040mm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da escavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais	48	842.333,3300	40.431.999,8400

	comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
6	MOTONIVELADORA: Motoniveladora articulada, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS e FOPS com ar condicionado, motor à diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência líquida variável de no mínimo 200 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, torque máximo líquido de no mínimo 800 NM, lâmina central com mínimo de 3.900mm x 620mm x 19mm, transmissão com mínimo de 06 velocidades à frente e 03 à ré, chassi em caixa fechada, círculo com rotação contínua de 360 graus, ângulo de talude de 90 graus, deslocamento lateral da lâmina mínimo de 500mm para ambos os lados, eixo dianteiro com oscilação mínima de 15 graus para ambos os lados e vão livre de 580mm, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros, direção hidráulica, ripper traseiro com mínimo de 03 dentes, pneus mínimo 17,5x25, freio de serviço multi-disco em banho de óleo, peso operacional mínimo de 17.000 Kg, equipada com contrapeso dianteiro/placa de empuxo, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da motoniveladora por um período mínimo de 12 meses a	48	1.522.000,0000	73.056.000,0000

	contar da data da entrega.Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
7	RETROESCAVADEIRA: Retroescava deira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine com certificação ROPS e FOPS fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 04 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 87 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo tier 3, transmissão tipo Power Shuttle com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, velocidade máxima a frente mínimo de 38km/h, caçamba dianteira de capacidade mínima de 1,00 m ³ coroada, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ coroada, força de escavação da caçamba do retro de no mínimo 50,3KN, com profundidade de escavação do retro mínima de 4,70 metros, com ou sem braço extensivo, chassi interírio em peça única, tanque de combustível com no mínimo 160 litros de capacidade, pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 com 10 lonas, pneus traseiros de no mínimo 19,5 x24 com 10 lonas, sistema elétrico de 12V com alternador de no mínimo 120A, freios de serviço multidisco banhado a óleo, freio de estacionamento a disco na saída da transmissão com acionamento elétrico, sistema de bloqueio do diferencial traseiro, peso operacional de no mínimo 6.570 kg, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento	48	516.666,6700	24.800.000,1600

	transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da retroescavadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
8	IMPLEMENTO GARFO PALLET PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Garfo Pallet novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com capacidade nominal de carga de no mínimo 1.800 Kg, garfos com comprimento mínimo de 1.000mm, largura de no mínimo 1.200mm e com ajuste da posição lateral dos garfos. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	48	15.000,0000	720.000,0000
9	IMPLEMENTO VALETADEIRA PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Valetadeira nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de corte de no mínimo 1.200mm, largura máxima de corte de no mínimo 250mm, motor hidráulico com vazão hidráulica de no máximo 120L/min, equipado com facas reforçadas para trabalhos severos. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais	48	81.533,3300	3.913.599,8400

	comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
10	<p>IMPLEMENTO BRAÇO RETRO SIMPLES</p> <p>MINICARREGADEIRA: Implemento Braço Retro Simples novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 1.900mm, caçamba com largura mínima de 300mm com no mínimo 3 dentes e rotação da caçamba de no mínimo 120 graus. Equipado com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>	48	34.654,8900	1.663.434,7200
11	<p>IMPLEMENTO BRAÇO RETRO PIVOTADO</p> <p>MINICARREGADEIRA: Implemento Braço Retro Pivotado novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 2.700mm, giro do braço de no mínimo 85 graus para ambos os lados, caçamba com largura mínima de 300mm com no mínimo 3 dentes e equipado com sapatas estabilizadoras laterais independentes. Equipado com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>	48	150.433,3300	7.220.799,8400
12	<p>IMPLEMENTO FRESADORA DE ASFALTO</p> <p>MINICARREGADEIRA: Implemento Fresadora de Asfalto nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras,</p>	30	198.933,3300	5.967.999,9000

	sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com largura de corte de no mínimo 600mm, profundidade de corte de no mínimo 150mm, deslocamento lateral hidráulico de no mínimo 500mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
13	IMPLEMENTO ROÇADEIRA PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Roçadeira nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com largura de corte de no mínimo 1.000mm, rotação de no mínimo 900 rpm e no mínimo duas lâminas de corte. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	65.876,6700	1.976.300,1000
14	IMPLEMENTO PERFURATRIZ PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Perfuratriz novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, perfuratriz hidráulica com torque máximo de no mínimo 4.100Nm, equipada com conjunto de 3 brocas com diâmetros de corte respectivos de 200mm, 250mm e 300mm equipada com 6 extensores de broca com altura mínima de 2.000mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica com no mínimo 6.000mm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com	30	66.166,6700	1.985.000,1000

	assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
15	IMPLEMENTO PERFURATRIZ PARA MINIESCAVADEIRA: Implemento Perfuratriz novo de fábrica, para utilização em miniescavadeira, equipado com placa de acoplamento, perfuratriz hidráulica com torque máximo de no mínimo 4.100Nm, equipada com conjunto de 3 brocas com diâmetros de corte respectivos de 200mm, 250mm e 300mm equipada com 6 extensores de broca com altura mínima de 2.000mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica com no mínimo 6.000mm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	62.433,3300	1.872.999,9000
16	IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 180Kg e no máximo 250Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 90 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 50 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	70.083,3300	2.102.499,9000
17	IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR	30	65.026,6700	1.950.800,1000

	MINIESCAVADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em miniescavadeira, equipado com placa de acoplamento, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 180Kg e no máximo 250Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 90 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 50 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.			
18	IMPLEMENTO MARTELLO ROMPEDOR PARA RETROESCAVADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em retroescavadeira, equipado com placa de acoplamento, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 370Kg e no máximo 430Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 100 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 60 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	105.966,6700	3.179.000,1000
19	ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES: Arado subsolador de transporte pelo levante hidráulico, 05 hastas, Largura de trabalho 1240mm, peso aproximado 373kg, profundidade de trabalho 80 a 380mm; espaçamento entre hastas 310.	30	11.689,5000	350.685,0000

20	<p>GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS: Grade aradora intermediária com controle remoto, 14 discos recortados de 28 polegadas e 6mm de espessura com 270mm de espaçamento entre discos, peso mínimo 1450kg, profundidade de trabalho 150 a 250mm, largura de trabalho mínimo 1790mm.</p>	30	36.784,4100	1.103.532,3000
21	<p>GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS COM 20 POLEGADAS: Grade niveladora com controle remoto, de arrasto, 32 discos mistos de 20 polegadas e 175mm de espaçamento, peso mínimo 1279kg, profundidade de trabalho 15 a 150mm, largura de trabalho mínima 2700mm.</p>	30	33.443,6800	1.003.310,4000
22	<p>SULCADOR HIDRÁULICO DE 1 LINHA: Sulcador agrícola de transporte no levante hidráulico, sistema de desarme através de pino fusível, haste com facão, 01 linha, altura da asa 600mm, largura do sulco 350 a 970mm, profundidade do sulco 650mm, peso aproximado 180kg, potência mínima 80cv</p>	30	6.202,6000	186.078,0000
23	<p>DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO DE 2,8M³ COM RODAS E PNEUS: Distribuidor agrícola de Calcário e fertilizante, largura de distribuição de 6 a 10m, capacidade de carga 2,8m³, 4561mm de comprimento x 1886mm de largura x 1816mm de altura, peso aproximado 1203kg vazio, esteira de 600mm.</p>	30	37.452,6700	1.123.580,1000
24	<p>PULVERIZADOR DE BARRAS DE 14 METROS E CAPACIDADE DE 600 LITROS: Pulverizador para trator Agrícola com 600 litros engate terceiro ponto; - Tanque de 600 litros em polietileno virgem com proteção UV; - Estrutura construída em tubos</p>		64.928,6700	1.947.860,1000

	<p>redondos curvados e soldados; - Bomba de pulverização do tipo Pistão com diafragma (membrana) de fabricação nacional com capacidade acima de 80 l/min com carcaça em Alumínio fundido e membranas no material Desmopan 192; - Barramento de 14 metros com sistema de abertura manual por catracas, com carretilha com tratamento de zincagem, quadro de barras construído em tubo redondo com tratamento de zincagem com furações para ajuste de altura do barramento (faixa total de regulagem de 900mm); - Comando de pulverização com 2 vias, válvula geral, regulador de pressão e manômetro indicador de pressão; - Espaçamento entre bicos de 50cm, porta-bicos simples com válvula antigotejo e ponta de pulverização 100-02; - Sistema de filtragem composto por filtro de sucção, filtro de linha e filtro no porta bico; - Carregamento ecológico por sucção; - Sistema de agitação hidráulico por retorno; - Tanque de água limpa para lavagem das mãos; - Sistema lava frascos na tampa do reservatório principal, para realização da tríplice lavagem na embalagem de produtos.</p>	30		
25	<p>SEMEADORA HIDRÁULICA DE 6 LINHAS: Semeadora Hidráulica plantio direto e convencional com 6 linhas, com espaçamento entre linhas de 45 cm para plantio de soja, milho, feijão e sorgo, distribuição das sementes mecânica, distribuição do adubo com rotor transportador, capacidade mínima de fertilizante de 430 kg., capacidade mínima de sementes de 150 kg, reservatórios do adubo e da sementes em polietileno individuais, discos da semente horizontais em polietileno,</p>	30	148.805,0000	4.464.150,0000

	<p>reservatórios de sementes fixadas sobre chassi, plataforma central para abastecer o fertilizante, engates reguláveis para o hidráulico em 4 pontos, acoplamento na barra de tração, sistema de regulagem de altura do disco de corte através de anéis metalúrgicos com grau de giro, facão afastado pula Pedra com regulagem de aproximação das hastes do sulcadores com sistema de mola de 45 graus e ou facão com desarme automático, linhas da sementes pantográficas e do adubo pivotadas, sistema de limitadores de profundidade, cobridores em V de borrachas, compactadores 3º Roda de borracha com regulagem individuais, transmissão mecânica para dosagem de fertilizante e sementes com recambio, chassi monobloco, rodados articulados com batente de profundidade e pneus pivotados, conjunto marcador de linhas hidráulico, largura mínima de transporte de 2,95 m.</p>			
26	<p>COLHEDORA DE FORRAGEM DE 1 LINHA:</p> <p>Colhedora de Forragem de 1 linha, Colhe 1 linha de milho, sorgo, cana-de-açúcar, Sistema de transmissão por cardam, potência mínima para trator 75 cv, rolos recolhedores frontais com engraxadeiras, cardam com pino fusível de segurança, sistema com chave reversora dos rolos frontais.</p>	30	55.383,3300	1.661.499,9000
27	<p>ENSILADEIRA PARA TERCEIRO PONTO:</p> <p>Ensiladeira para terceiro ponto no levante hidráulico do trator, alimentação manual, produção mínima de 6 a 10 ton./h, 4 facas, potência mínima 65cv, 2200 rpm.</p>	30	22.769,5000	683.085,0000

28	TRITURADOR DE GALHO DE ÁRVORES: PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS DE ÁRVORES com até 4 polegadas (Ø 100 mm), picado uniforme de mínimo de 2 mm, rotor picador de 600 mm de diâmetro, com no mínimo 4 (facas), sistema de alimentação por mínimo de 2 (dois) rolos, apoiados em rolamentos, sendo no mínimo 1 (um) rolo inferiores liso e 1 (um) rolo superior deitado com cabeçote oscilante. Trava de segurança que paralisa os 2 (dois) rolos alimentadores e o galho a ser picado, Bica de saída do material picado, com giro em 360º, com acionamento manual por cabo de aço. RPM mínimo 1400, produção mínima de 5 (cinco) a 7m ³ /hr, potência mínima 60 cv.	30	252.830,2400	7.584.907,2000
29	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE 1.800 MM: Roçadeira agrícola de arrasto, Largura de corte 1800mm, comprimento 2497mm, altura de corte de 40 a 130mm, peso aproximado 406kg, 02 facas, roda guia, caixa de transmissão com giro livre, transmissão direta, regulagem de altura nas sapatas.	30	17.210,6700	516.320,1000
30	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA DE UM METRO E MEIO: Roçadeira Agrícola Articulada Hidráulica, 02 facas, rotação 540rpm, altura mínima de corte 20mm, Rotação das facas 1600rpm, peso mínimo 1050kg, Largura de corte 1,5m.	30	15.152,8800	454.586,4000
31	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA 5.000 KG: Carreta agrícola basculante hidráulica de metal, Capacidade 5000kg, 4,5m de comprimento, 2,1m de largura, peso mínimo 870kg;	30	26.916,2600	807.487,8000
32	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 84 CV:		314.050,0000	15.074.400,0000

	<p>Trator novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu; motor diesel com potência 84 cv, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor emissionado mar 1 (tier3), com no mínimo 3 cilindro, refrigerado a água; tração 4x4 com acionamento eletro- hidráulico ou mecânico; transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré; alavancas laterais; bloqueio do diferencial com acionamento mecânico; com sistema hidráulico ou mecânico, capacidade de levante no braço oscilante (rótula) de 1400 kgf; sistema elétrico de 12 v; sistema de direção hidrostática; embreagem dupla independente com discos de material orgânico / cera metálico; freio de serviço tipo discos em banho de óleo com acionamento hidráulico, freio de estacionamento; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-30 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 12.4-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência para, pressão de óleo, alternador, restrição do filtro do ar, rotação da tdp e luzes direcionais; sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; quatro pesos dianteiros e quatro pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira; Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português);</p>	48		
--	---	----	--	--

33	<p>TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS</p> <p>84 CV: Trator novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu; motor diesel com potência 84 cv, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor emissionado mar 1 (tier3), com no mínimo 3 cilindro, refrigerado a água; tração 4x4 com acionamento eletro- hidráulico ou mecânico; transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré; alavancas laterais; bloqueio do diferencial com acionamento mecânico; com sistema hidráulico ou mecânico, capacidade de levante no braço oscilante (rótula) de 1400 kgf; sistema elétrico de 12 v; sistema de direção hidrostática; embreagem dupla independente com discos de material orgânico / cera metálico; freio de serviço tipo discos em banho de óleo com acionamento hidráulico, freio de estacionamento; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-30 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 12.4-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência para, pressão de óleo, alternador, restrição do filtro do ar, rotação da tdp e luzes direcionais; sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; quatro pesos dianteiros e quatro pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira; Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português); - - - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 60-90 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; -</p>	48	380.344,6700	18.256.544,1600
----	--	----	--------------	-----------------

	TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.75M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.50M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 2.95M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 52°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 1.900KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.500KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1000KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO E ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.			
34	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 104 CV: Nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu,		342.446,8800	16.437.450,2400

	4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potência de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a água; embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação; tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-34 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português).	48		
35	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 104 CV: Nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potência de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a água; embreagem a	48	447.020,6700	21.456.992,1600

<p>disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação; tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-34 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português); - EQUIPADO COM LÂMINA E PÁ DIANTEIRA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ESTE NÃO UTILIZAR AS VCR'S DO TRATOR. - CARREGADOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PANTOGRÁFICO: - AUTO NIVELAMENTO MECÂNICO; - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 75-110 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.85M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.60M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO</p>		
---	--	--

	IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 3.05M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 55°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 2.100KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.900KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1500KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO É ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2,2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2,2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.		
36	GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS: Grade Aradora 16 discos de 28" - sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.730 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas,	30	40.682,8000 1.220.484,0000

	acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 80 a 90 cv. Garantia mínima de 06 meses e assistência técnica garantida pelo revendedor.		
	TOTAL		377.909.387,52

3.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

3.2.1 MINIESCAVADEIRA CABINE FECHADA: Miniescavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS, com ar condicionado, motor à diesel de 3 cilindros, com potência mínima de 24 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1, bomba hidráulica com vazão mínima de 100l/min, velocidade de translação máxima de no mínimo 4,5 km/h, esteiras de metal com sapatas de largura mínima de 300mm, equipada com lâmina frontal, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, comprimento total da esteira mínimo de 2.150mm, equipada com caçamba com dentes, força de escavação da caçamba de no mínimo 31kN, capacidade para vencer rampa de no mínimo 57%, equipada com faróis, dois espelhos retrovisores, pivotamento do braço de escavação, via hidráulica auxiliar bidirecional para uso de implementos, peso operacional mínimo de 3.350 Kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3.065mm, velocidade de giro do chassis superior de no mínimo 9 rpm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da miniescavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.2 MINIESCAVADEIRA CABINE ABERTA: Miniescavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine aberta com certificação ROPS, motor à diesel de 3 cilindros, com potência mínima de 24 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1, bomba hidráulica com vazão mínima de 100l/min, velocidade de translação máxima de no mínimo 4,5 km/h, esteiras de borracha com no mínimo 300mm de largura, equipada com lâmina frontal, tanque de

combustível de no mínimo 45 litros, comprimento total da esteira mínimo de 2.150mm, equipada com caçamba com dentes, força de escavação da caçamba de no mínimo 31kN, capacidade para vencer rampa de no mínimo 57%, equipada com faróis, pivotamento do braço de escavação, via hidráulica auxiliar bidirecional para uso de implementos, peso operacional mínimo de 3.250 Kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3.065mm, velocidade de giro do chassis superior de no mínimo 9 rpm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da miniescavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.3 MINICARREGADEIRA: Minicarregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 04 cilindros, turboalimentado, com potência bruta mínima de 59 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, caçamba de perfil baixo e largura mínima de 68 polegadas, carga de operação mínima de 900 Kg, comando da carregadeira e deslocamento da máquina através de dois joysticks, dois braços de levantamento da caçamba com levantamento vertical, altura de levantamento do pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.050 mm, velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 11,2 km/h, Sistema hidráulico com alto fluxo hidráulico com vazão de no mínimo 105 l/min (quando acionado o alto fluxo), sistema elétrico de 12V e alternador de no mínimo 80A, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da minicarregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.4 PÁ CARREGADEIRA: Pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potência líquida mínima de 135HP e torque bruto máximo de no mínimo de 605Nm, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, com caçamba de aplicação geral de capacidade mínima de 2,0 M3 com dentes, força de desagregação da

caçamba de no mínimo 11.200Kgf, carga de operação da caçamba de mínimo de 4.450Kg, sistema de amortecimento dos braços da caçamba, cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, comando da carregadeira através de alavanca única do tipo joystick, bomba hidráulica de fluxo variável, transmissão com mínimo de 4 velocidades a frente e 3 a ré, freio de serviço multi disco em banho de óleo nas quatro rodas, pneus 20,5x25 L3 16 lonas, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da pá carregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

- 3.2.5 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** Escavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS, com ar condicionado, motor à diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação do certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, sapatas com no mínimo 600mm de largura, comprimento total da esteira mínimo de 3.750mm, caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 0,65M3 com dentes, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, tanque de combustível com no mínimo 250 litros de capacidade, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.040mm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da escavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.
- 3.2.6 MOTONIVELADORA:** Motoniveladora articulada, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS e FOPS com ar condicionado, motor à diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência líquida variável de no mínimo 200 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, torque máximo líquido de no mínimo 800 NM, lâmina central com mínimo de 3.900mm x 620mm x 19mm, transmissão com mínimo de 06 velocidades à frente e 03 à ré, chassi em caixa fechada, círculo com rotação contínua de 360 graus, ângulo de talude de 90 graus, deslocamento lateral da lâmina mínimo de 500mm para ambos os lados, eixo dianteiro com oscilação

mínima de 15 graus para ambos os lados e vão livre de 580mm, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros, direção hidráulica, ripper traseiro com mínimo de 03 dentes, pneus mínimo 17,5x25, freio de serviço multi-disco em banho de óleo, peso operacional mínimo de 17.000 Kg, equipada com contrapeso dianteiro/placa de empuxo, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da motoniveladora por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

- 3.2.7 RETROESCAVADEIRA:** Retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine com certificação ROPS e FOPS fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 04 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 87 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo tier 3, transmissão tipo Power Shuttle com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, velocidade máxima a frente mínimo de 38km/h, caçamba dianteira de capacidade mínima de 1,00 m³ coroada, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m³ coroada, força de escavação da caçamba do retro de no mínimo 50,3KN, com profundidade de escavação do retro mínima de 4,70 metros, com ou sem braço extensivo, chassi inteiríço em peça única, tanque de combustível com no mínimo 160 litros de capacidade, pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 com 10 lonas, pneus traseiros de no mínimo 19,5 x24 com 10 lonas, sistema elétrico de 12V com alternador de no mínimo 120A, freios de serviço multidisco banhado a óleo, freio de estacionamento a disco na saída da transmissão com acionamento elétrico, sistema de bloqueio do diferencial traseiro, peso operacional de no mínimo 6.570 kg, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da retroescavadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

- 3.2.8 IMPLEMENTO GARFO PALLET PARA MINICARREGADEIRA:** Implemento Garfo Pallet novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com capacidade nominal de carga de no

mínimo 1.800 Kg, garfos com comprimento mínimo de 1.000mm, largura de no mínimo 1.200mm e com ajuste da posição lateral dos garfos. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.9 IMPLEMENTO VALETADEIRA PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Valetadeira nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de corte de no mínimo 1.200mm, largura máxima de corte de no mínimo 250mm, motor hidráulico com vazão hidráulica de no máximo 120L/min, equipado com facas reforçadas para trabalhos severos. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.10 IMPLEMENTO BRAÇO RETRO SIMPLES PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Braço Retro Simples novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 1.900mm, caçamba com largura mínima de 300mm com no mínimo 3 dentes e rotação da caçamba de no mínimo 120 graus. Equipado com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.11 IMPLEMENTO BRAÇO RETRO PIVOTADO PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Braço Retro Pivotado novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 2.700mm, giro do braço de no mínimo 85 graus para ambos os lados, caçamba com largura mínima de 300mm com no mínimo 3 dentes e equipado com sapatas estabilizadoras laterais independentes. Equipado com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.12 IMPLEMENTO FRESADORA DE ASFALTO PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Fresadora de Asfalto nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com largura de corte de no mínimo 600mm, profundidade de corte de no mínimo 150mm, deslocamento lateral hidráulico de no mínimo 500mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.13 IMPLEMENTO ROÇADEIRA PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Roçadeira nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com largura de corte de no mínimo 1.000mm, rotação de no mínimo 900 rpm e no mínimo duas lâminas de corte. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.14 IMPLEMENTO PERFORATRIZ PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Perfuratriz novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, perfuratriz hidráulica com torque máximo de no mínimo 4.100Nm, equipada com conjunto de 3 brocas com diâmetros de corte respectivos de 200mm, 250mm e 300mm equipada com 6 extensores de broca com altura mínima de 2.000mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica com no mínimo 6.000mm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.15 IMPLEMENTO PERFORATRIZ PARA MINIESCAVADEIRA: Implemento Perfuratriz novo de fábrica, para utilização em miniescavadeira, equipado com placa de acoplamento, perfuratriz hidráulica com torque máximo de no mínimo 4.100Nm, equipada com conjunto de 3 brocas com diâmetros de corte respectivos de 200mm, 250mm e 300mm equipada com 6 extensores de broca com altura mínima de 2.000mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica com no mínimo 6.000mm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.16 IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 180Kg e no máximo 250Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 90 Kg/cm³, diâmetro da ponteira de no mínimo 50 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.17 IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA MINIESCAVADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em miniescavadeira, equipado com placa de acoplamento, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 180Kg e no máximo 250Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 90 Kg/cm³, diâmetro da ponteira de no mínimo 50 mm.

Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.18 IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA RETROESCAVADEIRA:

Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em retroescavadeira, equipado com placa de acoplamento, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 370Kg e no máximo 430Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 100 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 60 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

3.2.19 ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES: Arado subsolador de transporte pelo levante hidráulico, 05 hastes, Largura de trabalho 1240mm, peso aproximado 373kg, profundidade de trabalho 80 a 380mm; espaçamento entre hastes 310.

3.2.20 GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS:

Grade aradora intermediária com controle remoto, 14 discos recortados de 28 polegadas e 6mm de espessura com 270mm de espaçamento entre discos, peso mínimo 1450kg, profundidade de trabalho 150 a 250mm, largura de trabalho mínimo 1790mm.

3.2.21 GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS COM 20 POLEGADAS: Grade niveladora com controle remoto, de arrasto, 32 discos mistos de 20 polegadas e 175mm de espaçamento, peso mínimo 1279kg, profundidade de trabalho 15 a 150mm, largura de trabalho mínima 2700mm.

3.2.22 SULCADOR HIDRÁULICO DE 1 LINHA: Sulcador agrícola de transporte no levante hidráulico, sistema de desarme através de pino fusível, haste com facão, 01 linha, altura da asa 600mm, largura do sulco 350 a 970mm, profundidade do sulco 650mm, peso aproximado 180kg, potência mínima 80cv.

3.2.23 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO DE 2,8M³ COM RODAS E PNEUS: Distribuidor agrícola de Calcário e fertilizante, largura de distribuição de 6 a 10m, capacidade de carga 2,8m³, 4561mm de comprimento x 1886mm de largura x 1816mm de altura, peso aproximado 1203kg vazio, esteira de 600mm.

3.2.24 PULVERIZADOR DE BARRAS DE 14 METROS E CAPACIDADE DE 600 LITROS: Pulverizador para trator Agrícola com 600 litros engate terceiro ponto; - Tanque de 600 litros em polietileno virgem com proteção UV; - Estrutura construída em tubos redondos curvados e soldados; - Bomba de pulverização do tipo Pistão com diafragma (membrana) de fabricação nacional com

capacidade acima de 80 l/min com carcaça em Alumínio fundido e membranas no material Desmopan 192; - Barramento de 14 metros com sistema de abertura manual por catracas, com carretilha com tratamento de zincagem, quadro de barras construído em tubo redondo com tratamento de zincagem com furações para ajuste de altura do barramento (faixa total de regulagem de 900mm); - Comando de pulverização com 2 vias, válvula geral, regulador de pressão e manômetro indicador de pressão; - Espaçamento entre bicos de 50cm, porta-bicos simples com válvula anti-gotejo e ponta de pulverização 100-02; - Sistema de filtragem composto por filtro de sucção, filtro de linha e filtro no porta bico; - Carregamento ecológico por sucção; - Sistema de agitação hidráulico por retorno; - Tanque de água limpa para lavagem das mãos; - Sistema lava frascos na tampa do reservatório principal, para realização da tríplice lavagem na embalagem de produtos.

3.2.25 SEMEADORA HIDRÁULICA DE 6 LINHAS: Semeadora Hidráulica plantio direto e convencional com 6 linhas, com espaçamento entre linhas de 45 cm para plantio de soja, milho, feijão e sorgo, distribuição das sementes mecânica, distribuição do adubo com rotor transportador, capacidade mínima de fertilizante de 430 kg., capacidade mínima de sementes de 150 kg, reservatórios do adubo e da sementes em polietileno individuais, discos da semente horizontais em polietileno, reservatórios de sementes fixadas sobre chassi, plataforma central para abastecer o fertilizante, engates reguláveis para o hidráulico em 4 pontos, acoplamento na barra de tração, sistema de regulagem de altura do disco de corte através de anéis metalúrgicos com grau de giro, facão afastado pula Pedra com regulagem de aproximação das hastas do sulcadores com sistema de mola de 45 graus e ou facão com desarme automático, linhas da sementes pantográficas e do adubo pivotadas, sistema de limitadores de profundidade, cobridores em V de borrachas, compactadores 3° Roda de borracha com regulagem individuais, transmissão mecânica para dosagem de fertilizante e sementes com recambio, chassi monobloco, rodados articulados com batente de profundidade e pneus pivotados, conjunto marcador de linhas hidráulico, largura mínima de transporte de 2,95 m.

3.2.26 COLHEDORA DE FORRAGEM DE 1 LINHA: Colhedora de Forragem de 1 linha, Colhe 1 linha de milho, sorgo, cana- de-áçúcar, Sistema de transmissão por cardam, potência mínima para trator 75 cv, rolos recolhedores frontais com engraxadeiras, cardam com pino fusível de segurança, sistema com chave reversora dos rolos frontais.

3.2.27 ENSILADEIRA PARA TERCEIRO PONTO: Ensiladeira para terceiro ponto no levante hidráulico do trator, alimentação manual, produção mínima de 6 a 10 ton./h, 4 facas, potência mínima 65cv, 2200 rpm.

- 3.2.28 TRITURADOR DE GALHO DE ÁRVORES:** picador e triturador de galhos de árvores com até 4 polegadas (\varnothing 100 mm), picado uniforme de mínimo de 2 mm, rotor picador de 600 mm de diâmetro, com no mínimo 4 (facas), sistema de alimentação por mínimo de 2 (dois) rolos, apoiados em rolamentos, sendo no mínimo 1 (um) rolo inferiores liso e 1 (um) rolo superior deitado com cabeçote oscilante. Trava de segurança que paralisa os 2 (dois) rolos alimentadores e o galho a ser picado, Bica de saída do material picado, com giro em 360º, com acionamento manual por cabo de aço. RPM mínimo 1400, produção mínima de 5 (cinco) a 7m³/hr, potência mínima 60 cv.
- 3.2.29 ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE 1.800 MM:** Roçadeira agrícola de arrasto, Largura de corte 1800mm, comprimento 2497mm, altura de corte de 40 a 130mm, peso aproximado 406kg, 02 facas, roda guia, caixa de transmissão com giro livre, transmissão direta, regulagem de altura nas sapatas.
- 3.2.30 ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA DE UM METRO E MEIO:** Roçadeira Agrícola Articulada Hidráulica, 02 facas, rotação 540rpm, altura mínima de corte 20mm, Rotação das facas 1600rpm, peso mínimo 1050kg, Largura de corte 1,5m;
- 3.2.31 CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA 5.000 KG:** Carreta agrícola basculante hidráulica de metal, Capacidade 5000kg, 4,5m de comprimento, 2,1m de largura, peso mínimo 870kg.
- 3.2.32 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 84:** Trator novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu; motor diesel com potência 84 cv, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor emissionado mar 1 (tier3), com no mínimo 3 cilindro, refrigerado a água; tração 4x4 com acionamento eletro- hidráulico ou mecânico; transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré; alavancas laterais; bloqueio do diferencial com acionamento mecânico; com sistema hidráulico ou mecânico, capacidade de levante no braço oscilante (rótula) de 1400 kgf; sistema elétrico de 12 v; sistema de direção hidrostática; embreagem dupla independente com discos de material orgânico / cera metálico; freio de serviço tipo discos em banho de óleo com acionamento hidráulico, freio de estacionamento; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-30 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 12.4-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência para, pressão de óleo, alternador, restrição do filtro do ar, rotação da tdp e luzes direcionais; sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; quatro pesos dianteiros e quatro pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira; Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português).

3.2.33 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 84 CV: Trator novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu; motor diesel com potência 84 cv, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor emissionado mar 1 (tier3), com no mínimo 3 cilindro, refrigerado a água; tração 4x4 com acionamento eletro- hidráulico ou mecânico; transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré; alavancas laterais; bloqueio do diferencial com acionamento mecânico; com sistema hidráulico ou mecânico, capacidade de levante no braço oscilante (rótula) de 1400 kgf; sistema elétrico de 12 v; sistema de direção hidrostática; embreagem dupla independente com discos de material orgânico / cera metálico; freio de serviço tipo discos em banho de óleo com acionamento hidráulico, freio de estacionamento; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-30 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 12.4-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência para, pressão de óleo, alternador, restrição do filtro do ar, rotação da tdp e luzes direcionais; sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; quatro pesos dianteiros e quatro pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira; Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português); - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 60-90 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMAÑO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.75M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.50M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 2.95M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 52°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 1.900KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.500KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1000KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANGUEIRAS (NÃO E ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.

3.2.34 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 104 CV: Nova, zero hora, ano e modelo 2024

ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potência de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a água; embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação; tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-34 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português).

3.2.35 TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 104 CV: Nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potência de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a água; embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação; tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-34 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português); - EQUIPADO COM LÂMINA E PÁ DIANTEIRA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ESTE NÃO UTILIZAR AS VCR'S DO TRATOR. - CARREGADOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PANTOGRÁFICO: - AUTO NIVELAMENTO MECÂNICO; - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 75-110 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.85M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.60M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE

DESCARGA: 3.05M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 55°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 2.100KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.900KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1500KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO É ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2,2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2,2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.

3.2.36 GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS:

Grade Aradora 16 discos de 28" - sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.730 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 80 a 90 cv. Garantia mínima de 06 meses e assistência técnica garantida pelo revendedor.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA:

- 4.1.** Os itens deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal do Município Contratante com prazo de entrega de:
 - 4.1.1.** até **90 (noventa)** dias corridos para os Implementos agrícolas;
 - 4.1.2.** até **120 (cento e vinte)** dias corridos para Maquinários pesados;
 - 4.1.3.** até **150 (cento e cinquenta)** dias corridos para Miniescavadeira cabine fechada, Miniescavadeira cabine aberta - Minicarregadeira.
- 4.2.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no local definido na Autorização de Fornecimento emitida pelo município Contratante, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do veículo;
- 4.3.** A contratada deverá realizar a troca do produto que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte no prazo de 05 dias, após a entrega;

- 4.4.** A não entrega do objeto injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito do CIMINAS convocar o segundo colocado no registro;
 - 4.5.** A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços;
 - 4.6.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central do município requisitante;
 - 4.7.** Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - 4.8.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
 - 4.9.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
 - 4.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 4.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
 - 4.12.** Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.
- 4.13. Da garantia**
- 4.13.1.** O prazo de garantia integral dos bens será conforme estabelecido na política de garantias do fabricante do item ofertado obedecendo em consonância o CDC – Código de Defesa do Consumidor
 - 4.13.2.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
 - 4.13.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

- 4.13.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 4.13.5. A Contratada deverá arcar com os custos de transporte, de seguro de transporte, além daqueles relacionados com a montagem e manutenção do veículo, havendo necessidade de enviar o veículo para um centro de assistência técnica. O envio do veículo para o centro de assistência técnica em outra localidade não exime a Contratada do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;
- 4.13.6. Substituir o veículo que após a entrega e aceite e durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeito de fabricação, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 4.13.7. Atender durante o prazo de garantia dos veículos, aos chamados de manutenção corretiva no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuando os reparos necessários;
- 4.13.8. Proceder durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado em razão da evolução ou por qualquer outro motivo, a substituição por produtos e/ou componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores, sem ônus para o município;
- 4.13.9. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;
- 4.13.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 4.13.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
- 4.13.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

- 4.13.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo;
- 5.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.7. A Contratada deverá dar garantia do veículo ofertado conforme política de garantias do fabricante ofertado
- 5.1.8. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência;
- 5.2.2.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência;
- 5.2.3.** Pagar a importância correspondente, após a entrega dos veículos pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas;
- 5.2.4.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2.5.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.6.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.2.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.8.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 5.2.9.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.10.** O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.2.11.** A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.
- 7.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.
- 7.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.
- 7.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

- 8.1.1. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.
- 8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no item 8.2.3.
- 8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.3.1.** o prazo de validade;
 - 8.2.3.2.** a data da emissão;
 - 8.2.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.2.3.4.** o período respectivo de execução da ordem de serviço;
 - 8.2.3.5.** o valor a pagar;
- 8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:
- 8.2.6.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - 8.2.6.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

- 8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10. Em relação a parte incontrovertida quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2. FORMA DE FORNECIMENTO

11.2.1. O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e entregue a cada ordem de fornecimento expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterá os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

11.2.2. A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de fornecimento que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

11.2.3. Além dos custos operacionais, também deverão estar previstos na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, fretes, insumos, combustíveis, deslocamento de veículos e demais custos referentes ao fornecimento dos veículos.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 12.1.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 12.1.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.1.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.1.1.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 12.1.1.8.** Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).
- 12.1.1.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 12.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº

1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 12.1.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.1.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1.3.1.** Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo considerada válida se emitida até 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão pública deste processo licitatório. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- 12.1.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI,

- publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- 12.1.3.3.** Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.
- 12.1.3.4.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:
- 12.1.3.4.1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - 12.1.3.4.2. Publicados em Diário Oficial; e
 - 12.1.3.4.3. Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - 12.1.3.4.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.1.4. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):
- 12.1.4.1.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- 12.1.4.2.** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.1.4.3.** Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.
- 12.1.5. Sociedades criada no exercício em curso:
- 12.1.5.1.** Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.1.5.2.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados
- 12.1.5.3.** Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

12.1.5.4. Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

12.1.5.5. Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

12.1.5.6. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

12.1.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1.6.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

12.1.6.2. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos

contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão nas dotações do municípios solicitantes
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 13.3. Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

Araxá/MG, 16 de maio de 2025

VANESSA RABELO

CIMINAS

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2025

O CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS, consorcio público de direito público, CNPJ 19.493.732/0001-99, com sede na Rua Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Araxá/MG, CEP 38183-058, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia Sr. Frederico Ozanam Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000 , considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 20/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 44/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ _____ com sede à

Bairro _____ Cidade _____ CEP _____ por seu socio proprietário Sr.(a) _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.10. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Deverão estar incluídos no preço todos os insumos necessários para a execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a avença, sem ônus adicional para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN R\$
1	MINIESCAVADEIRA CABINE FECHADA:	48	

	Miniescavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS, com ar condicionado, motor à diesel de 3 cilindros, com potência mínima de 24 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1, bomba hidráulica com vazão mínima de 100l/min, velocidade de translação máxima de no mínimo 4,5 km/h, esteiras de metal com sapatas de largura mínima de 300mm, equipada com lâmina frontal, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, comprimento total da esteira mínimo de 2.150mm, equipada com caçamba com dentes, força de escavação da caçamba de no mínimo 31kN, capacidade para vencer rampa de no mínimo 57%, equipada com faróis, dois espelhos retrovisores, pivotamento do braço de escavação, via hidráulica auxiliar bidirecional para uso de implementos, peso operacional mínimo de 3.350 Kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3.065mm, velocidade de giro do chassis superior de no mínimo 9 rpm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da miniescavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
2	MINIESCAVADEIRA CABINE ABERTA: Miniescavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine aberta com certificação ROPS, motor à diesel de 3 cilindros, com potência mínima de 24 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1, bomba hidráulica com vazão mínima de 100l/min, velocidade de translação máxima de no mínimo 4,5 km/h, esteiras de borracha com	48	

	<p>no mínimo 300mm de largura, equipada com lâmina frontal, tanque de combustível de no mínimo 45 litros, comprimento total da esteira mínimo de 2.150mm, equipada com caçamba com dentes, força de escavação da caçamba de no mínimo 31kN, capacidade para vencer rampa de no mínimo 57%, equipada com faróis, pivotamento do braço de escavação, via hidráulica auxiliar bidirecional para uso de implementos, peso operacional mínimo de 3.250 Kg, profundidade máxima de escavação de no mínimo 3.065mm, velocidade de giro do chassis superior de no mínimo 9 rpm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da miniescavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>		
3	<p>MINICARREGADEIRA:</p> <p>Minicarregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 04 cilindros, turboalimentado, com potência bruta mínima de 59 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, caçamba de perfil baixo e largura mínima de 68 polegadas, carga de operação mínima de 900 Kg, comando da carregadeira e deslocamento da máquina através de dois joysticks, dois braços de levantamento da caçamba com levantamento vertical, altura de levantamento do pino de articulação da caçamba de no mínimo 3.050 mm, velocidade máxima de deslocamento de no mínimo 11,2 km/h, Sistema hidráulico com alto fluxo hidráulico com vazão de no mínimo 105 l/min (quando acionado o alto fluxo), sistema elétrico de 12V e alternador de no mínimo 80A, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, cabine fechada com certificação ROPS e FOPS, com ar condicionado, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via</p>	48	

	satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da minicarregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
4	PÁ CARREGADEIRA: Pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potência líquida mínima de 135HP e torque bruto máximo de no mínimo de 605Nm, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, com caçamba de aplicação geral de capacidade mínima de 2,0 M3 com dentes, força de desagregação da caçamba de no mínimo 11.200Kgf, carga de operação da caçamba de mínimo de 4.450Kg, sistema de amortecimento dos braços da caçamba, cabine fechada ROPS e FOPS com ar condicionado, comando da carregadeira através de alavanca única do tipo joystick, bomba hidráulica de fluxo variável, transmissão com mínimo de 4 velocidades a frente e 3 a ré, freio de serviço multi disco em banho de óleo nas quatro rodas, pneus 20,5x25 L3 16 lonas, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da pá carregadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	48	
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA: Escavadeira hidráulica, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com	48	

	<p>certificação ROPS, com ar condicionado, motor à diesel de 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínima de 95 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação do certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, sapatas com no mínimo 600mm de largura, comprimento total da esteira mínimo de 3.750mm, caçamba com capacidade volumétrica de no mínimo 0,65M3 com dentes, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, tanque de combustível com no mínimo 250 litros de capacidade, profundidade máxima de escavação de no mínimo 6.040mm, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da escavadeira hidráulica por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.</p>		
6	<p>MOTONIVELADORA:</p> <p>Motoniveladora articulada, zero hora, nova de fábrica, equipada com cabine fechada com certificação ROPS e FOPS com ar condicionado, motor à diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, com potência líquida variável de no mínimo 200 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo TIER 3, torque máximo líquido de no mínimo 800 NM, lâmina central com mínimo de 3.900mm x 620mm x 19mm, transmissão com mínimo de 06 velocidades à frente e 03 à ré, chassi em caixa fechada, círculo com rotação contínua de 360 graus, ângulo de talude de 90 graus, deslocamento lateral da lâmina mínimo de 500mm para ambos os lados, eixo dianteiro com oscilação mínima de 15 graus para ambos os lados e vão livre de 580mm, sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e fluxo variável, tanque de combustível com capacidade mínima de 300 litros, direção hidráulica, ripper</p>	48	

	traseiro com mínimo de 03 dentes, pneus mínimo 17,5x25, freio de serviço multi-disco em banho de óleo, peso operacional mínimo de 17.000 Kg, equipada com contrapeso dianteiro/placa de empuxo, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da motoniveladora por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
7	RETROESCAVADEIRA: Retroescavadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, cabine com certificação ROPS e FOPS fechada com ar condicionado, motor de no mínimo 04 cilindros turboalimentado, potência líquida mínima de 87 HP, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação da certificação PROCONVE MAR-1 mínimo tier 3, transmissão tipo Power Shuttle com no mínimo 04 marchas a frente e 04 a ré, velocidade máxima a frente mínimo de 38km/h, caçamba dianteira de capacidade mínima de 1,00 m ³ coroada, caçamba do retro com capacidade mínima de 0,26 m ³ coroada, força de escavação da caçamba do retro de no mínimo 50,3KN, com profundidade de escavação do retro mínima de 4,70 metros, com ou sem braço extensivo, chassi inteiriço em peça única, tanque de combustível com no mínimo 160 litros de capacidade, pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80 x 18 com 10 lonas, pneus traseiros de no mínimo 19,5 x24 com 10 lonas, sistema elétrico de 12V com alternador de no mínimo 120A, freios de serviço multidisco banhado a óleo, freio de estacionamento a disco na saída da transmissão com acionamento elétrico, sistema de bloqueio do diferencial traseiro, peso operacional de no mínimo 6.570 kg, equipada com sistema de monitoramento do posicionamento geográfico e telemetria das funções vitais do equipamento, com	48	

	transmissão de dados via satélite (equipamento transmite as informações mesmo em área sem cobertura de celular), sendo que tais informações devem estar disponíveis via internet no portal do fabricante ou do concessionário da retroescavadeira por um período mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
8	IMPLEMENTO GARFO PALLET PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Garfo Pallet novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com capacidade nominal de carga de no mínimo 1.800 Kg, garfos com comprimento mínimo de 1.000mm, largura de no mínimo 1.200mm e com ajuste da posição lateral dos garfos. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	48	
9	IMPLEMENTO VALETADEIRA PARA MINICARREGADEIRA :Implemento Valetadeira nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de corte de no mínimo 1.200mm, largura máxima de corte de no mínimo 250mm, motor hidráulico com vazão hidráulica de no máximo 120L/min, equipado com facas reforçadas para trabalhos severos. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	48	
10	IMPLEMENTO BRAÇO RETRO SIMPLES PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Braço Retro Simples novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 1.900mm, caçamba com largura mínima de 300mm com no mínimo 3 dentes e rotação da caçamba de no mínimo 120 graus. Equipado com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no	48	

	estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
11	IMPLEMENTO BRAÇO RETRO PIVOTADO PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Braço Retro Pivotado novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com profundidade máxima de escavação de no mínimo 2.700mm, giro do braço de no mínimo 85 graus para ambos os lados, caçamba com largura mínima de 300mm com no mínimo 3 dentes e equipado com sapatas estabilizadoras laterais independentes. Equipado com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	48	
12	IMPLEMENTO FRESADORA DE ASFALTO PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Fresadora de Asfalto nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com largura de corte de no mínimo 600mm, profundidade de corte de no mínimo 150mm, deslocamento lateral hidráulico de no mínimo 500mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	
13	IMPLEMENTO ROÇADEIRA PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Roçadeira nova de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, com largura de corte de no mínimo 1.000mm, rotação de no mínimo 900 rpm e no mínimo duas lâminas de corte. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	50	
14	IMPLEMENTO PERFURATRIZ PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Perfuratriz novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, perfuratriz hidráulica com torque máximo de no mínimo 4.100Nm, equipada com conjunto de 3 brocas com diâmetros de corte respectivos de 200mm,	30	

	250mm e 300mm equipada com 6 extensores de broca com altura mínima de 2.000mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica com no mínimo 6.000mm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
15	IMPLEMENTO PERFURATRIZ PARA MINIESCAVADEIRA: Implemento Perfuratriz novo de fábrica, para utilização em miniescavadeira, equipado com placa de acoplamento, perfuratriz hidráulica com torque máximo de no mínimo 4.100Nm, equipada com conjunto de 3 brocas com diâmetros de corte respectivos de 200mm, 250mm e 300mm equipada com 6 extensores de broca com altura mínima de 2.000mm. Equipada com mangueiras de ligação hidráulica com no mínimo 6.000mm de comprimento. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	
16	IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA MINICARREGADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em minicarregadeiras, sistema de encaixe conforme norma SAE J2513, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 180Kg e no máximo 250Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 90 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 50 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.		
17	IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA MINIESCAVADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em miniescavadeira, equipado com placa de acoplamento, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 180Kg e no máximo 250Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 90 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 50 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	

18	IMPLEMENTO MARTELO ROMPEDOR PARA RETROESCAVADEIRA: Implemento Martelo Rompedor Hidráulico novo de fábrica, para utilização em retroescavadeira, equipado com placa de acoplamento, Peso operacional do martelo rompedor de no mínimo 370Kg e no máximo 430Kg, Pressão de trabalho de no mínimo 100 Kg/cm3, diâmetro da ponteira de no mínimo 60 mm. Equipado com mangueira de ligação hidráulica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.	30	
19	ARADO SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HAS TES: Arado subsolador de transporte pelo levante hidráulico, 05 hastes, Largura de trabalho 1240mm, peso aproximado 373kg, profundidade de trabalho 80 a 380mm; espaçamento entre hastes 310.	30	
20	GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS: Grade aradora intermediária com controle remoto, 14 discos recortados de 28 polegadas e 6mm de espessura com 270mm de espaçamento entre discos, peso mínimo 1450kg, profundidade de trabalho 150 a 250mm, largura de trabalho mínimo 1790mm.	30	
21	GRADE NIVELADORA DE 32 DISCOS COM 20 POLEGADAS: Grade niveladora com controle remoto, de arrasto, 32 discos mistos de 20 polegadas e 175mm de espaçamento, peso mínimo 1279kg, profundidade de trabalho 15 a 150mm, largura de trabalho mínima 2700mm.	30	
22	SULCADOR HIDRÁULICO DE 1 LINHA: Sulcador agrícola de transporte no levante hidráulico, sistema de desarme através de pino fusível, haste com facão, 01 linha, altura da asa 600mm, largura do sulco 350 a 970mm, profundidade do sulco 650mm, peso aproximado 180kg, potência mínima 80cv	30	
23	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO DE 2,8M³ COM RODAS E PNEUS: Distribuidor agrícola de Calcário e fertilizante, largura de distribuição de 6 a 10m, capacidade de carga 2,8m ³ , 4561mm de comprimento x 1886mm de largura x 1816mm de altura, peso aproximado 1203kg vazio, esteira de 600mm.	30	

24	<p>PULVERIZADOR DE BARRAS DE 14 METROS E CAPACIDADE DE 600 LITROS</p> <p>Pulverizador para trator Agrícola com 600 litros engate terceiro ponto; - Tanque de 600 litros em polietileno virgem com proteção UV; - Estrutura construída em tubos redondos curvados e soldados; - Bomba de pulverização do tipo Pistão com diafragma (membrana) de fabricação nacional com capacidade acima de 80 l/min com carcaça em Alumínio fundido e membranas no material Desmopan 192; - Barramento de 14 metros com sistema de abertura manual por catracas, com carretilha com tratamento de zincagem, quadro de barras construído em tubo redondo com tratamento de zincagem com furações para ajuste de altura do barramento (faixa total de regulagem de 900mm); - Comando de pulverização com 2 vias, válvula geral, regulador de pressão e manômetro indicador de pressão; - Espaçamento entre bicos de 50cm, portabicos simples com válvula anti-gotejo e ponta de pulverização 100-02; - Sistema de filtragem composto por filtro de sucção, filtro de linha e filtro no porta bico; - Carregamento ecológico por sucção; - Sistema de agitação hidráulico por retorno; - Tanque de água limpa para lavagem das mãos; - Sistema lava frascos na tampa do reservatório principal, para realização da tríplice lavagem na embalagem de produtos.</p>	30	
25	<p>SEMEADORA HIDRÁULICA DE 6 LINHAS:</p> <p>Semeadora Hidráulica plantio direto e convencional com 6 linhas, com espaçamento entre linhas de 45 cm para plantio de soja, milho, feijão e sorgo, distribuição das sementes mecânica, distribuição do adubo com rotor transportador, capacidade mínima de fertilizante de 430 kg., capacidade mínima de sementes de 150 kg, reservatórios do adubo e da sementes em polietileno individuais, discos da semente horizontais em polietileno, reservatórios de sementes fixadas sobre chassi, plataforma central para abastecer o fertilizante, engates reguláveis para o hidráulico em 4 pontos, acoplamento na barra de tração, sistema de regulagem de altura do disco de corte através de anéis metalúrgicos com grau de giro, facão afastado pula Pedra com regulagem de aproximação das hastes do sulcadores com sistema de mola de 45 graus e ou facão com desarme automático, linhas da sementes pantográficas e do adubo</p>	30	

	pivotadas, sistema de limitadores de profundidade, cobridores em V de borrachas, compactadores 3º Roda de borracha com regulagem individuais, transmissão mecânica para dosagem de fertilizante e sementes com recambio, chassi monobloco, rodados articulados com batente de profundidade e pneus pivotados, conjunto marcador de linhas hidráulico, largura mínima de transporte de 2,95 m.		
26	COLHEDORA DE FORRAGEM DE 1 LINHA: Colhedora de Forragem de 1 linha, Colhe 1 linha de milho, sorgo, cana- de-açúcar, Sistema de transmissão por cardam, potência mínima para trator 75 cv, rolos recolhedores frontais com engraxadeiras, cardam com pino fusível de segurança, sistema com chave reversora dos rolos frontais.	30	
27	ENSILADEIRA PARA TERCEIRO PONTO: Ensiladeira para terceiro ponto no levante hidráulico do trator, alimentação manual, produção mínima de 6 a 10 ton./h, 4 facas, potência mínima 65cv, 2200 rpm.	30	
28	TRITURADOR DE GALHO DE ÁRVORES: PICADOR E TRITURADOR DE GALHOS DE ÁRVORES com até 4 polegadas (Ø 100 mm), picado uniforme de mínimo de 2 mm, rotor picador de 600 mm de diâmetro, com no mínimo 4 (facas), sistema de alimentação por mínimo de 2 (dois) rolos, apoiados em rolamentos, sendo no mínimo 1 (um) rolo inferiores liso e 1 (um) rolo superior deitado com cabeçote oscilante. Trava de segurança que paralisa os 2 (dois) rolos alimentadores e o galho a ser picado, Bica de saída do material picado, com giro em 360º, com acionamento manual por cabo de aço. RPM mínimo 1400, produção mínima de 5 (cinco) a 7m³/hr, potência mínima 60 cv.	30	
29	ROÇADEIRA HIDRÁULICA DE 1.800 MM: Roçadeira agrícola de arrasto, Largura de corte 1800mm, comprimento 2497mm, altura de corte de 40 a 130mm, peso aproximado 406kg, 02 facas, roda guia, caixa de transmissão com giro livre, transmissão direta, regulagem de altura nas sapatas.	30	

30	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA DE UM METRO E MEIO: Roçadeira Agrícola Articulada Hidráulica, 02 facas, rotação 540rpm, altura mínima de corte 20mm, Rotação das facas 1600rpm, peso mínimo 1050kg, Largura de corte 1,5m.	30	
31	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA 5.000 KG: Carreta agrícola basculante hidráulica de metal, Capacidade 5000kg, 4,5m de comprimento, 2,1m de largura, peso mínimo 870kg;	30	
32	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 84 CV: Trator novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu; motor diesel com potência 84 cv, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor emissionado mar 1 (tier3), com no mínimo 3 cilindro, refrigerado a água; tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico ou mecânico; transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré; alavancas laterais; bloqueio do diferencial com acionamento mecânico; com sistema hidráulico ou mecânico, capacidade de levante no braço oscilante (rótula) de 1400 kgf; sistema elétrico de 12 v; sistema de direção hidrostática; embreagem dupla independente com discos de material orgânico / cera metálico; freio de serviço tipo discos em banho de óleo com acionamento hidráulico, freio de estacionamento; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-30 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 12.4-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência para, pressão de óleo, alternador, restrição do filtro do ar, rotação da tdp e luzes direcionais; sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; quatro pesos dianteiros e quatro pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira; Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português);	48	
33	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 84 CV:	48	

	<p>Trator novo, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu; motor diesel com potência 84 cv, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor emissionado mar 1 (tier3), com no mínimo 3 cilindro, refrigerado a água; tração 4x4 com acionamento eletro-hidráulico ou mecânico; transmissão com no mínimo 8 marchas a frente e 4 a ré; alavancas laterais; bloqueio do diferencial com acionamento mecânico; com sistema hidráulico ou mecânico, capacidade de levante no braço oscilante (rótula) de 1400 kgf; sistema elétrico de 12 v; sistema de direção hidrostática; embreagem dupla independente com discos de material orgânico / cera metálico; freio de serviço tipo discos em banho de óleo com acionamento hidráulico, freio de estacionamento; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-30 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 12.4-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência para, pressão de óleo, alternador, restrição do filtro do ar, rotação da tdp e luzes direcionais; sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; quatro pesos dianteiros e quatro pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira; Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português); - - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 60-90 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.75M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.50M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 2.95M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 52°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 1.900KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.500KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1000KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL,</p>		
--	---	--	--

	CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO E ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.		
34	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 104 CV: Nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potência de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a água; embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação; tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-34 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português).	48	
35	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 104 CV: Nova, zero hora, ano e modelo 2024 ou superior, trator agrícola de pneu, 4x4, cabinado (com ar condicionado), cabine homologada com ROPS e original de fábrica, motor a diesel ou biodiesel, turboalimentado, potência de 104 cv, com turbo, no mínimo 3 cilindros, refrigerado a	48	

<p>água; embreagem a disco, com no mínimo 12 marchas a frente e 4 a ré, com freio de serviço a disco em banho de óleo, sistema hidráulico com capacidade de levante no braço oscilante (olhal) de no mínimo 2700kgs, bomba hidráulica de engrenagem, com vazão mínima de 40 l/min, controle remoto de 02 válvulas de dupla ação; tomada de força com acionamento independente, sistema elétrico de 12 volts, sistema de direção hidrostática; pneus traseiros medindo no mínimo 18.4-34 R1 e pneus dianteiros medindo no mínimo 14.9-24 R1; painel composto de tacômetro, termômetro, indicador de combustível, luzes de advertência, sistema de iluminação composto de faróis dianteiros e traseiros, tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, 04 pesos dianteiros e 04 pesos traseiros, sendo dois em cada roda traseira. Garantia: 12 meses, sem limite de horas trabalhadas e de quilometragem; jogo completo de manuais para operação e manutenção (redigidos em português); - EQUIPADO COM LÂMINA E PÁ DIANTEIRA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ESTE NÃO UTILIZAR AS VCR'S DO TRATOR. - CARREGADOR AGRÍCOLA DIANTEIRO PANTOGRÁFICO: - AUTO NIVELAMENTO MECÂNICO; - POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR: 75-110 HP; - CILINDROS DO MOTOR: 3-4; - TAMANHO MÁXIMO SUGERIDO PARA OS PNEUS :13-6 R24; - ALTURA MÁXIMA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 3.85M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO HORIZONTAL: 3.60M; - ALTURA MÁXIMA DEBAIXO DO IMPLEMENTO EM POSIÇÃO DE DESCARGA: 3.05M; - ÂNGULO DE TRABALHO DE DESCARGA NA ALTURA MÁXIMA : 55°; - ÂNGULO DE ESCAVAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO: 47°; - PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 0.20M; - FORÇA DE LEVANTAMENTO AO NÍVEL DO SOLO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO: 2.100KG; - CAPACIDADE DE LEVANTE PARA TODO CURSO MEDIDA NO EIXO DE ROTAÇÃO DO IMPLEMENTO : 1.900KG; - CAPACIDADE DE CARGA COM BIG BAG: 1500KG; - ADAPTAÇÃO FIXADA EM 3 PARTES DO TRATOR :FRONTAL, CENTRAL E EIXO TRASEIRO; - SISTEMA DE ACOPLAMENTO RÁPIDO DAS CONEXÕES DE MANQUEIRAS (NÃO É ACOPLAMENTO INDIVIDUAL DAS MANQUEIRAS HIDRÁULICAS) JOYSTICK; - SISTEMA DE ANTI IMPACTO; - SISTEMA DE</p>		
---	--	--

	ACOPLAMENTO RÁPIDO DO H; - CONCHA DE 2,2M (LÂMINA DE CORTE DA CONCHA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - PLAINA DE 2,2 M (LÂMINA DE CORTE DA PLAINA PARAFUSADA DE FÁCIL TROCA). - BIG BAG DE 4 BRAÇOS: CAPACIDADE DE CARGA DE 1.500 KG. - COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA.		
36	<p>GRADE ARADORA DE ARRASTO DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS:</p> <p>Grade Aradora 16 discos de 28" - sem uso; Grade aradora, estrutura: vigas tubulares, tipo engate: de arrasto, largura de corte: aproximadamente 1.730 mm e profundidade de corte: mínimo 120 mm. Características adicionais: mancais de rolamento lubrificado a óleo, sistema transporte por rodas, acionadas por pistão hidráulico, quantidade disco: mínimo 16 un, diâmetro disco: 28 polegadas, controle remoto e rodeiro simples, espaçamento entre discos aproximadamente 230 mm e potência mínima requerida trator: 80 a 90 cv. Garantia mínima de 06 meses e assistência técnica garantida pelo revendedor.</p>	30	

2.2. Especificação detalhada do objeto, será conforme especificada no Termo de Referência.

2.3. Todos os veículos que serão entregues pela detentora desta Ata serão nas formalidades do Termo de Referência anexo neste edital e serão nas conformidades de cada Ordem de Fornecimento emitida por cada município aderente.

2.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de, eventualmente, algum local para prestação de serviços seja mais distante ou de difícil acesso.

2.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.6. Garantia e Assistência Técnica: A MARCA DO PRODUTO OFERTADO Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas, com assistência técnica no estado de Minas Gerais comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento.

2.7. O atendimento deverá ser realizado in loco, no Município para onde o bem foi destinado pela CIMINAS, em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas e SEM QUALQUER TIPO DE CUSTO adicional para a SECRETARIA ou para o Município, vedada qualquer assistência fora da rede autorizada pelo fabricante. Durante o período de vigência da garantia, a substituição de todas as peças, componentes, insumos,

produtos, óleo hidráulico, óleo lubrificante, líquido de arrefecimento deverá ser feita por produtos originais, assim como DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NO MANUAL de uso disponibilizado juntamente com os equipamentos.

3. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1.** A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, sendo esta, facultada aos municípios integrantes deste consórcio, ou de outros entes federativos que assim o requisitarem.
- 3.2.** O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
- 3.2.1.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das penalidades aplicáveis ao caso.
- 3.2.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.
- 3.3.** Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar ao CIMINAS (Órgão Gerenciador) através de sua COORDENADORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 3.4.** A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no artigo art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1.A empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados e exaustivamente discorridos no Termo de Referência do processo licitatório, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas nele e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

4.2.Verificada desconformidade dos produtos fornecidos, a empresa detentora da Ata de Registro de Preço deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para o Consórcio e/ou Município, podendo ser prorrogado pelo Consórcio e/ou Município, mediante solicitação.

4.3.A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

5. DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local e prazo de execução do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações serão informadas nas ordens/autorizações de serviço, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pelo município aderente;

5.2. Caso a empresa detentora da ata não possa cumprir com os prazos estipulados nas ordens de serviço, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de início da prestação de serviços descritas no objeto, ficando a critério do Consórcio e/ou Município a sua aceitação.

5.3. Ao não cumprir os prazos estipulados para refazimento de serviços caso ocorra sem justificativa formal aceita pelo Consórcio e/ou Município, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando- se às penalidades previstas neste instrumento.

6. DA VALIDADE DA ATA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021 contado a partir do 1º dia útil subsequente

à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou

planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.3.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.6.1. Por razão de interesse público;

7.6.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.6.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de

Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 10.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CIMINAS

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

MINUTA DE CONTRATO XXX/XXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO
(A) E

A por intermédio do(a) com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., portador do CPF nº e RG nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 020/2025, Ata de Registro de Preço...../XXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante desta Ata, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n 020/2025 e Ata de Registro de Preço...../.....

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
TOTAL:					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:

- a) Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

b) Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de% a % do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INICIAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Gestão/Unidade:
- b) Fonte de Recursos:
- c) Programa de Trabalho:
- d) Elemento de Despesa:
- e) Plano Interno:
- f) Nota de Empenho:

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO